

## AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, em 30 de setembro de 2025, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.
2. A operação de concentração consiste na entrada da Oxy Capital – SGOIC, S.A. ("Oxy Capital"), por via da subscrição de um aumento de capital, através de uma sociedade veículo, no capital social da Costa Almeida Ambiente, S.A. ("Costa Almeida Ambiente"), adquirindo o controlo conjunto desta sociedade, juntamente com a Rubrikesvoaçante – Unipessoal, Lda. ("Rubrikesvoaçante"). A Oxy Capital irá igualmente adquirir, de forma indireta, o controlo conjunto sobre a António Costa Almeida, S.A. ("António Costa Almeida"), atualmente controlada conjuntamente pela Costa Almeida Ambiente e pela Túlipesvoaçante – Lda. ("Túlipesvoaçante").
3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:
  - **Oxy Capital** – sociedade gestora de fundos de investimento, que tem por atividades a identificação, análise e estruturação de oportunidades de investimento. O portfólio da Oxy Capital encontra-se subdividido em quatro segmentos essenciais: (i) reestruturação, (ii) capital de expansão e substituição, (iii) inovação/situações especiais, e (iv) mercados bolsistas;
  - **Rubrikesvoaçante** – sociedade que tem como principal atividade a gestão de participações sociais noutras sociedades como forma de exercício indireto de atividades económicas, detendo, atualmente, a totalidade do capital social e direitos de voto da Costa Almeida Ambiente;
  - **Costa Almeida Ambiente** – é uma empresa especializada na reciclagem, tratamento de resíduos, transformação de resíduos, armazenamento de resíduos, desmantelamentos, demolições, valorização e processamento (mecânico ou químico) de desperdícios e resíduos metálicos em produtos destinados a uma nova transformação, valorização e processamento (mecânico, químico ou biológico) de desperdícios e resíduos, não metálicos, em produtos destinados a uma nova transformação, atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, atividades especializadas de construção, preparação dos locais de construção, fabricação de outros produtos minerais não metálicos diversos;
  - **Túlipesvoaçante** – sociedade que tem como principal atividade a gestão de participações sociais noutras sociedades como forma de exercício indireto de atividades económicas, detendo, atualmente o controlo conjunto da António Costa Almeida;
  - **António Costa Almeida** – empresa especializada na fabricação e comércio de inertes (areias, barros, saibros e pedra), prestação de serviços de escavações e aterros, demolições e engenharia civil, construção de estradas e aeródromos, caminhos agrícolas e florestais, construção de vias-férreas, construção de outras obras de engenharia

civil, preparação dos locais de construção, construção de edifícios, recolha e tratamento de resíduos e desperdícios destinados a valorização ou eliminação. Atualmente é controlada, em conjunto, pela Costa Almeida Ambiente e pela sociedade Túlipesvoaçante – Lda.

4. Quaisquer observações sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail e n.º de telefone. Se aplicável, as observações devem ser acompanhadas de uma versão não confidencial, bem como da fundamentação do seu carácter confidencial, sob pena de serem tornadas públicas.
5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente Aviso, indicando a referência **Ccent/2025/79 - Oxy Capital\*Rubrikesvoaçante\*Túlipesvoaçante/ Costa Almeida\*António Costa Almeida**, através do e-mail [adc@concorrencia.pt](mailto:adc@concorrencia.pt).